

DESPACHO SECRETARIAL nº 308/2015

Referente ao protocolado nº 13.852.811-1.

1. Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Estadual nº 16.595, de 26 de outubro de 2010 e, com base nas Informações nº 1.295/2015-NJA/SEDS (fls. 72 a 74) e nº 820/2015-DG/SEDS (fl. 76), **reconheço o dever de pagar** à empresa OI S/A, a título indenizatório, e, **autorizo a realização da despesa** no valor de R\$ 50.453,19 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos), referente aos serviços de comunicação de dados na Agência do Trabalhador de Bocaiúva do Sul, do período de outubro de 2014 a outubro de 2015.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 18 de dezembro de 2015.


M Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**